

✓

Prefeitura Municipal de Monte Azul

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, MG., Cep. 39.500-000

Telefax (38) 3811-1059

Lei nº 00935/2019

De 07 de março de 2019

GERADO
CNPJ

"Autoriza doação ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARREIRO, inscrito no CNPJ sob nº 22.225.665/0001-24, com sede na Comunidade Rural de Barreiro, Município de Monte Azul/MG., instituição sem fins lucrativos e de reconhecida Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 0909/2018, de 07/08/2018, do imóvel rural situado no lugar denominado BARREIRO, Município de Monte Azul, MG., constante de uma parte de terras, sem benfeitorias, com área de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se pelo Nascente com Carlúcio Rodrigues Monção, e ao outro lado com os outros doadores, conforme escritura do 1º Ofício de hoje, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG., no Livro 3-F, às fls. 70, sob R.11.182, de 03/03/1972, visando construção de sua sede administrativa e fins estruturais e contém outras providências"

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a doação ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARREIRO, inscrito no CNPJ sob nº 22.225.665/0001-24, com sede na Comunidade Rural de Barreiro, Município de Monte Azul/MG., instituição sem fins lucrativos e de reconhecida Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 0909/2018, de 07/08/2018, do imóvel rural situado no lugar denominado BARREIRO, Município de Monte Azul, MG., constante de uma parte de terras, sem benfeitorias, com área de 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se pelo Nascente com Carlúcio Rodrigues Monção, e ao outro lado com os outros doadores, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG.	
A presente cópia confere com o original.	
M. Azul-MG	17/07/2019

[Handwritten signature]

escritura do 1º Ofício de hoje, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Azul, MG., no Livro 3-F, às fls. 70, sob R.11.182, de 03/03/1972, visando construção de sua sede administrativa e fins estruturais e contém outras providências"

Art. 2º - Não construída a sede e a estrutura administrativa objeto desta lei, no prazo de 03 (três) anos, a doação ora efetivada retornará automaticamente ao Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 07 de março de 2019

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

